



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 923 DE 10 SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.022626/2019-36, resolve:

Onde se lê:

"Art. 39. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica ou do campus fora de sede executor do concurso, nos seguintes prazos:

- a) Para recursos contra fase isolada do concurso: 24 horas, contadas a partir da divulgação do resultado.
- b) Para recursos contra o resultado final do concurso: cinco dias, contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial da União.

Art. 41 Será admitido pedido de reconsideração, quanto ao resultado final do concurso, no prazo de 03 (três) dias a partir da divulgação do julgamento do recurso, a ser submetido a Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame."

Leia-se:

" Art. 39. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica ou do campus fora de sede executor do concurso, nos seguintes prazos:

- a) Para recursos contra fase isolada do concurso: até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado.
- b) Para recursos contra o resultado final do concurso: até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados.

Art. 41 Será admitido pedido de reconsideração, quanto ao resultado final do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do julgamento do recurso, a ser submetido a Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame."

**FAUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO**